



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.129 /

CONCEDE SUBVENÇÃO À ESCOLA JOSÉ MAMUD ASSAM
PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA.*.*.*.*.*.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder uma subvenção à Escola José Mamud Assam, para ampliação de salas de aula, podendo dispender até a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, a ser incluída no exercício de 1974, a saber:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0. - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.7.0. - Contribuições Diversas:
 61 - Contribuição à Escola José Mamud
 Assam para ampliação de salas de
 aula..... Cr\$ 25.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1973


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.487 DE 14/11/73
.....